

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE



Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ARI SANT ANA DE CARVALHO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente a Dispensa Nº 0005/2025.

Homologação					
Processo	Autoridade			Data homologação	
00052025	ARI SANT ANA DE CARVALHO			23/05/2025	
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - REFRIGERANTE SABOR COLA:	Loja Nossa Senhora de Fátima	Pepsi	10,8900	23/05/2025
2	Item - REFRESCO EM PÓ ADOÇADO, PARA DILUIÇÃO E 1 LIT	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	2,0000	23/05/2025
3	Item - PAO DE QUELJO KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	32,8400	23/05/2025
4	Item - PAO FRANCES KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	12,7000	23/05/2025
5	Item - PRESUNTO (APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA FATI	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	27,9500	23/05/2025
6	Item - MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA FAT	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	44,9000	23/05/2025
7	Item - BRÓA DE CANJICA DOCE (APROXIMADAMENTE 45 GRAM	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	26,9000	23/05/2025
8	Item - BRÓA DE FUBÁ (APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	25,9500	23/05/2025
9	Item - BISCOITO DE POLVILHO KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	35,5000	23/05/2025
10	Item - SEQUILOS DE NATA	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	26,8800	23/05/2025
11	Item - SEQUILOS SABOR LEITE.	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	26,8800	23/05/2025
12	Item - BOLO COMUM (APROXIMADAMENTE 480 GRAMAS CADA U	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	24,0000	23/05/2025
13	Item - ROSCA DOCE RECHEADA (SABORES VARIADOS, CREME,	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	19,5000	23/05/2025
14	Item - QUELJO MINAS. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZAD	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	33,0000	23/05/2025
15	Item - LANCHINHO DE PRESUNTO (APROXIMADAMENTE 35 GRA	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	29,1999	23/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Fls
905
005/100

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
16	Item - LANCHINHO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 35 GRAMA)	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	29,1700	23/05/2025
17	Item - LEITE INTEGRAL 1 LITRO	Loja Nossa Senhora de Fátima	Uai	5,3800	23/05/2025
18	Item - BROA DE COALHADA (APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS)	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	22,9000	23/05/2025
19	Item - BOLO DE CHOCOLATE (APROXIMADAMENTE 480 GRAMAS)	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	21,9500	23/05/2025
20	Item - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ENVASADO EM GARRA	Loja Nossa Senhora de Fátima	Coca-cola	9,4700	23/05/2025
21	Item - SUCO DE CAIXINHA. SUCO DE FRUTA, EMBALADO EM	Loja Nossa Senhora de Fátima	DaFruta	7,2300	23/05/2025
22	Item - ADOÇANTE 100 ML. ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	7,0000	23/05/2025
23	Item - REFRIGERANTE SABOR LARANJA: ENVASADO EM GARRA	Loja Nossa Senhora de Fátima	Sukita	10,1700	23/05/2025
24	Item - MORTADELA DEFUMADA	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	MARCA PROPRIA	33,0000	23/05/2025
25	Item - MINI SALGADOS	Loja Nossa Senhora de Fátima	DaCasa	94,1300	23/05/2025

23 de maio de 2025


ARI SANT ANA DE CARVALHO
CPF: 787.011.206-20
Autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO: 07/2025

Ao dia 23 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas Loja Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 32.350.293/0001-23 e Lucimar Guimaraess da Silva LTDA, CNPJ: 25.290.979/0001-00, decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **contratação de serviços para fornecimento de itens destinados a coffee breaks em sessões plenárias e eventos oficiais do Legislativo.**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços para fornecimento de itens destinados a *coffee breaks* em sessões plenárias e eventos oficiais do Legislativo, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, **conforme detalhado na tabela a seguir:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca "COCA-COLA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	60 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 10,89
02	Refresco em pó adoçado, para diluição e 1 litro de água cada, cujos ingredientes e informações nutricionais são os disponíveis no mercado para os sabores: limão, tangerina, abacaxi, morango, uva e laranja.	50 UN	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 2,00
03	Pão de queijo (aproximadamente 20 gramas cada unidade)	107 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 32,84
04	Pão francês (aproximadamente 50 gramas cada unidade)	39 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 12,70
05	Presunto (aproximadamente 15 gramas cada fatia)	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 27,95
06	Muçarela (aproximadamente 20 gramas cada fatia)	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 44,90
07	Broa de canjica doce (aproximadamente 45 gramas cada unidade)	35 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA	R\$ 26,90

Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

			SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	
08	Broa de fubá (aproximadamente 40 gramas cada unidade)	31 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 25,95
09	Biscoito de polvilho comum (aproximadamente 200 gramas cada pacote)	10 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 35,50
10	Sequilos de nata	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 26,88
11	Sequilos sabor leite.	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 26,88
12	Bolo comum (aproximadamente 480 gramas cada unidade)	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 24,00
13	Rosca doce recheada (sabores variados, creme, coco, presunto e queijo) Peso aproximado 480 gramas cada unidade.	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 19,50
14	Queijo minas. Ingredientes: Leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Peso aproximado 586 gramas.	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 33,00
15	Lanchinho de presunto (aproximadamente 35 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	R\$ 29,19

Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

			(32) 9 8405-3079	
16	Lanchinho de queijo (aproximadamente 35 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 29,17
17	Leite integral 1 litro	96 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 5,38
18	Broa de coalhada (aproximadamente 120 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 22,90
19	Bolo de chocolate (aproximadamente 480 gramas cada unidade)	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 21,95
20	Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca "GUARANÁ ANTÁRTICA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	30	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 9,47
21	Suco de caixinha. Suco de fruta, embalado em recipiente de 1 litro. Envasado em garrafas PET recicláveis ou em embalagens cartonadas do tipo "TETRA PAK", cujos ingredientes e informações nutricionais, são os disponíveis no mercado para os sabores:	150	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 7,23

Durall



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	uva, maçã e pêssego.			
22	Adoçante 100 ML. Adoçante dietético Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	10 UN	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 7,00
23	Refrigerante sabor LARANJA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca” FANTA LARANJA” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 10,17
24	Mortadela defumada (aproximadamente 15 gramas cada fatia).	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 33,00
25	Mini salgados variados: coxinha, quibe, empada, paltes, risoles, bolinha de queijo e presunto e cigarrete.	100 CT	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 94,13

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **05/2025** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de maio de 2025 do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- b)** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 05/2025**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a) Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.

8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- 8.4.4.** Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.
- 8.4.5.** Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.4.6.** Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.
- 8.4.7.** Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- 8.4.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.4.9.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.4.10.** Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 8.4.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.4.12.** Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.9. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/**serviços**, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de	2	Por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	qualidade inferior.		
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para	2	Por ocorrência e por dia



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Alto Rio Doce, 23 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Empresa:

gov.br

Documento assinado digitalmente

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 28/05/2025 16:08:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Lucimar - padaria

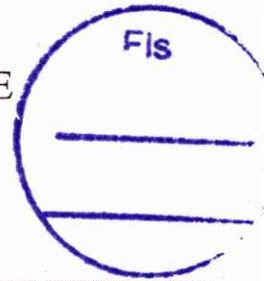
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO: 07/2025

Ao dia 23 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas Loja Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 32.350.293/0001-23 e Lucimar Guimaraess da Silva LTDA, CNPJ: 25.290.979/0001-00, decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **contratação de serviços para fornecimento de itens destinados a coffee breaks em sessões plenárias e eventos oficiais do Legislativo.**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços para fornecimento de itens destinados a *coffee breaks* em sessões plenárias e eventos oficiais do Legislativo, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, **conforme detalhado na tabela a seguir:**

Quaker



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca "COCA-COLA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	60 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 10,89
02	Refresco em pó adoçado, para diluição e 1 litro de água cada, cujos ingredientes e informações nutricionais são os disponíveis no mercado para os sabores: limão, tangerina, abacaxi, morango, uva e laranja.	50 UN	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 2,00
03	Pão de queijo (aproximadamente 20 gramas cada unidade)	107 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 32,84
04	Pão francês (aproximadamente 50 gramas cada unidade)	39 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 12,70
05	Presunto (aproximadamente 15 gramas cada fatia)	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 27,95
06	Muçarela (aproximadamente 20 gramas cada fatia)	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 44,90
07	Broa de canjica doce (aproximadamente 45 gramas cada unidade)	35 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA	R\$ 26,90

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

			SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	
08	Broa de fubá (aproximadamente 40 gramas cada unidade)	31 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 25,95
09	Biscoito de polvilho comum (aproximadamente 200 gramas cada pacote)	10 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 35,50
10	Sequilos de nata	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 26,88
11	Sequilos sabor leite.	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 26,88
12	Bolo comum (aproximadamente 480 gramas cada unidade)	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 24,00
13	Rosca doce recheada (sabores variados, creme, coco, presunto e queijo) Peso aproximado 480 gramas cada unidade.	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 19,50
14	Queijo minas. Ingredientes: Leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Peso aproximado 586 gramas.	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 33,00
15	Lanchinho de presunto (aproximadamente 35 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA	R\$ 29,19



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

			(32) 9 8405-3079	
16	Lanchinho de queijo (aproximadamente 35 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 29,17
17	Leite integral 1 litro	96 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 5,38
18	Broa de coalhada (aproximadamente 120 gramas cada unidade)	50 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 22,90
19	Bolo de chocolate (aproximadamente 480 gramas cada unidade)	48 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 21,95
20	Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca "GUARANÁ ANTÁRTICA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	30	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 9,47
21	Suco de caixinha. Suco de fruta, embalado em recipiente de 1 litro. Envasado em garrafas PET recicláveis ou em embalagens cartonadas do tipo "TETRA PAK", cujos ingredientes e informações nutricionais, são os disponíveis no mercado para os sabores:	150	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 7,23

Quadr



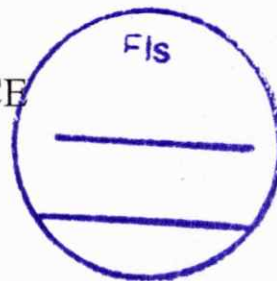
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	uva, maçã e pêssego.			
22	Adoçante 100 ML. Adoçante dietético Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	10 UN	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 7,00
23	Refrigerante sabor LARANJA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, similar, a marca "FANTA LARANJA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula 22/TCU.	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 10,17
24	Mortadela defumada (aproximadamente 15 gramas cada fatia).	24 KG	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA LTDA (32) 9 8405-3079	R\$ 33,00
25	Mini salgados variados: coxinha, quibe, empada, pates, risoles, bolinha de queijo e presunto e cigarrete.	100 CT	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 94,13

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.



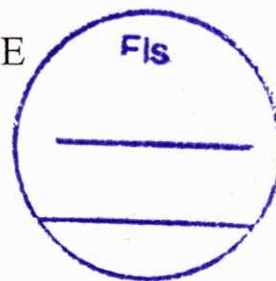
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **05/2025** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de maio de 2025 do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



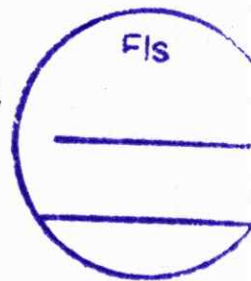
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Durallw



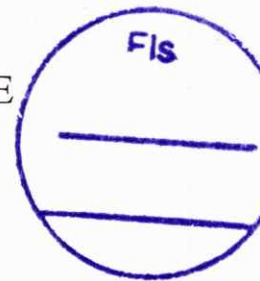
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou:
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



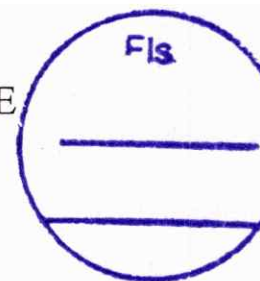
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



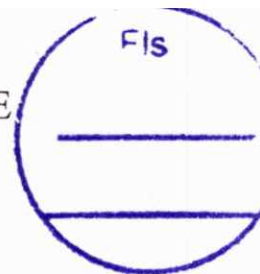
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 05/2025**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.



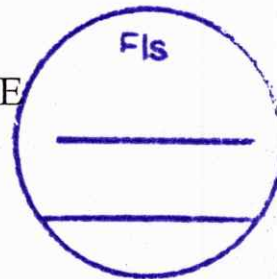
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a) Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



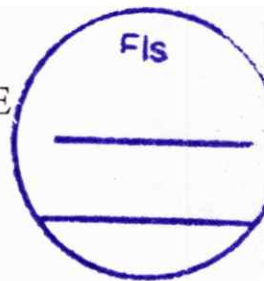
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.

8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.



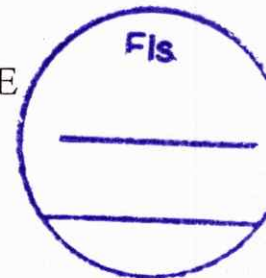
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- 8.4.4. Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.
- 8.4.5. Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.4.6. Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.
- 8.4.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- 8.4.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.4.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.4.10. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 8.4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.4.12. Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.
- 8.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.
- 8.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

Donato



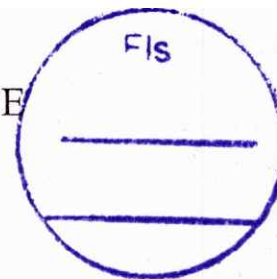
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



8.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.9. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



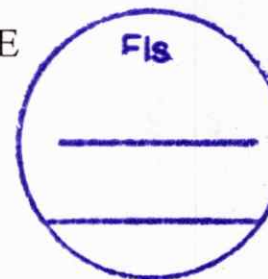
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



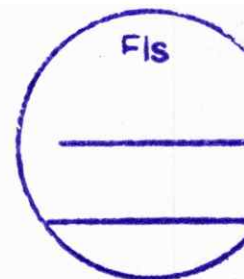
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de	2	Por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	qualidade inferior.		
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais .	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para	2	Por ocorrência e por dia

Danillo



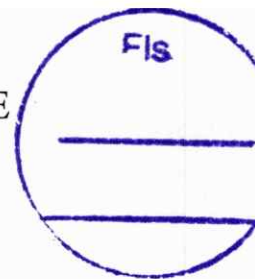
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

Dumal



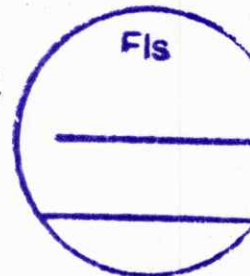
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



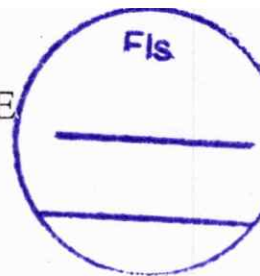
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



Alto Rio Doce, 23 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Empresa:

